



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo.

LOTE	DESCRÍÇÃO	PREÇO MÉDIO R\$
Único	Confecção e fornecimento de uniformes escolares, compreendendo camisetas, bermudas masculinas e femininas, jaquetas e calças, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.	175.753,17

Natureza: Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo: Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), constatou-se que a aquisição de uniformes escolares por meio da contratação de empresa para confecção é a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, atendendo plenamente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada para atender integralmente à presente necessidade é a aquisição por meio de contratação de empresa para confecção dos uniformes escolares. Essa modalidade representa a melhor opção em relação aos termos técnicos e econômicos, proporcionando maior eficiência, qualidade, preço e otimização dos recursos públicos.

3.2. A solução fundamenta-se na aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino mediante contratação de empresa especializada na confecção. A contratação abrange o fornecimento, confecção e entrega das peças, com garantia de qualidade, durabilidade, conforto, segurança e padronização em todas as unidades escolares.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4. PORMENORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

DESCRÍÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	TOTAL
Bermuda Masculina	50	45	74	39	77	70	13	8	5	2	2	1	386
Bermuda Feminina	60	55	74	39	84	59	16	10	6	2	1	1	407
Camiseta	220	200	296	156	324	258	58	36	22	8	6	4	1.588
Jaqueta	110	100	148	78	161	129	29	18	11	4	3	2	793
Calça	110	100	148	78	161	129	29	18	11	4	3	2	793

4.1. BERMUDA MASCULINA

a) bermuda confeccionada em tactel (100% poliéster) na cor PANTONE PMS 188 C, gramatura de 108g/m² (com variação de 5% +/-);

b) cós com elástico de 40mm aplicado com costura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 4 (quatro agulhas ponto corrente);

c) bainha feita em máquina de cobertura 2 (duas) agulhas bitola larga com 20mm pronto;

d) laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do cós feitos em máquina overlock;

e) frisos de 2 (duas) faixas sobrepostas de 10mm acabadas e um espaçamento entre si de 10mm em tactel, no lado da perna esquerda de quem veste na cor cinza mescla (cor da camiseta) acompanhando o comprimento da bermuda;

f) sem bolso;

g) etiqueta de identificação deve ser feita em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da bermuda;

h) os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

i) as bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotada por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

j) comprimento na altura do joelho e demais descrições conforme modelo abaixo.



4.1.1. TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA MASCULINA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

4.2. BERMUDA FEMININA

a) confeccionada em helanca (100% poliamida), com gramatura de 250g/m², na cor PANTONE PMS 188 C;

b) cós com elástico de 40mm aplicado com costura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 4 (quatro) agulhas ponto corrente;

c) bainha feita em máquina de cobertura 2 (duas) agulhas bitola larga com 20mm pronto;

d) laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do cós feitos em máquina overlock;

e) frisos de 2 (duas) faixas sobrepostas de 10mm acabadas e um espaçamento entre si de 10mm em helanca, no lado da perna esquerda de quem veste na cor cinza mescla (cor da camiseta) acompanhando o comprimento da bermuda;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) sem bolso;

g) etiqueta de identificação deve ser feita em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da bermuda;

h) os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

i) as bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotada por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

j) comprimento na altura do joelho e demais descrições conforme modelo abaixo.



4.2.1. TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA FEMININA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente com cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho costas com cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

4.3. CAMISETA MANGA CURTA

a) camiseta modelo gola careca, confeccionada em meia malha PV cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b)** manga curta com acabamento na cor PANTONE PMS 188 C;
- c)** gola careca na cor PANTONE PMS 188 C;
- d)** bainhas das mangas e barra feitas em máquina de cobertura com 2 (duas) agulhas bitola larga 20mm acabada;
- e)** fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas feitos em máquina overlock na cor do tecido;
- f)** etiqueta de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;
- g)** as camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;
- h)** a frente da camiseta deverá ser silkada no lado esquerdo de quem veste com o brasão do Município de Taiaçu em suas devidas cores, proporcional ao tamanho da camiseta;
- i)** as costas deverá ser silkada centralizado na parte inferior a palavra “Educação” com letra de fonte “brush script” itálica, na cor PANTONE PMS 188 C, proporcional ao tamanho da camiseta, conforme modelo abaixo.



4.3.1. TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Tórax	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62
Comprimento da manga	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39
Cava reta	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Abertura da manga	11	11	12	12	13	13	14	15	15	16	16	17
Centro do brasão a partir da cava	17	17	17	20	20	20	23	23	23	25	25	25

4.4. JAQUETA

a) corpo confeccionado em helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com gramatura de 260g/m² (variação de 5% +/-), nas cores PANTONE PMS 188 C e PANTONE COOL GRAY 7 C;

b) mangas confeccionadas no mesmo tecido do corpo na cor PANTONE PMS 188 C, com frisos de duas faixas sobrepostas de 10mm cada acabadas e um espaçamento entre si de 10mm, confeccionadas em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170g/m² (variação de 5% +/-) na cor PANTONE COOL GRAY 7 C;

c) punhos, cós e gola confeccionados no mesmo material do corpo na cor PANTONE COOL GRAY 7 C, com largura de 3cm;

d) fechamento da barra até o final da gola com zíper destacável em nylon na cor PANTONE PMS 188 C;

e) a frente da jaqueta deverá ser silkada no lado esquerdo de quem veste com o brasão do Município de Taiaçu em suas devidas cores, proporcional ao tamanho da jaqueta;

f) as costas deverá ser silkada centralizado na parte superior o nome da cidade “TAIAÇU-SP” com letra de fonte “arial” grande, na cor PANTONE COOL GRAY 7 C, proporcional ao tamanho da jaqueta. Segue modelo abaixo.





MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.4.1. TABELA DE MEDIDAS DA JAQUETA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76
Largura peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
Cava Reta	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27
Comprimento da manga a partir do ombro	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63
Abertura mangas	6	6	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10
Largura da barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58
Medida do ombro	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18

4.5. CALÇA

a) confeccionada Confeccionada em helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com gramatura de 260g/m² (variação de 5% +/-) na cor PANTONE PMS 188 C;

b) com frisos de duas faixas sobrepostas de 10mm cada acabadas e um espaçamento entre si de 10mm, confeccionadas em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura 170g/m² (variação de 5% +/-) na cor PANTONE COOL GRAY 7 C;

c) cintura com elástico de 40mm, sem bolso. Segue modelo abaixo.



4.5.1. TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Gancho costas	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
Cintura com elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
Circunferência da coxa	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
Comprimento total	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender às seguintes especificações:

- a)** especificações técnicas e aos padrões de qualidade necessários;
- b)** deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes ao uso de maneira frequente e às lavagens, garantindo durabilidade, conforto e segurança;
- c)** as peças deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas, com cores firmes e tecidos que proporcionem conforto;
- d)** as peças deverão conter identificação padronizada com o nome e/ou logotipo do Município, cores específicas, conforme arte e especificações fornecidas;
- e)** oferecer tamanhos que atendam todas as faixas etárias dos alunos, de acordo com a descrição do objeto;
- f)** cada peça deverá ser identificada de forma a facilitar a distribuição, com uso de etiquetas contendo informações sobre o tipo e tamanho;
- g)** a empresa deve garantir suporte para troca ou reposição de uniformes, caso haja problemas de tamanho ou qualidade após a entrega;
- h)** a empresa deverá atender as solicitações de personalização dos uniformes conforme a descrição do objeto nos logotipos, nomes das escolas, cores específicas, entre outros elementos;
- i)** a empresa deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada em relação às especificações contratadas;
- j)** durante todo o processo de confecção, a contratada deverá realizar inspeções de qualidade para garantir que todas as peças atendam às exigências estabelecidas, incluindo resistência, acabamento e fidelidade ao modelo aprovado.

5.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Habilitação Jurídica;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;

c) Habilitação Econômico-Financeira;

d) qualificação técnica.

5.3. Condições da entrega:

a) o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento;

b) os materiais deverão ser entregues de forma parcelada;

c) as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o material entregue e ordem de fornecimento;

d) a empresa deve definir de forma clara os prazos para a produção e entrega dos uniformes, garantindo que os alunos recebam os uniformes dentro do prazo;

e) o fornecedor é responsável pelo transporte dos uniformes até o local de entrega indicado na ordem de fornecimento, incluindo custos com frete e seguros;

f) as entregas deverão ocorrer em horário comercial, salvo necessidade justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.4. Obrigações da contratada:

a) substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem má qualidade;

b) durante todo o processo de confecção, a contratada deverá realizar inspeções de qualidade para garantir que as peças atendam às exigências estabelecidas, com resistência, acabamento e fidelidade ao modelo aprovado;

c) a contratada deverá fornecer suporte para trocas ou ajustes (prazo de vinte dias após a entrega), caso os uniformes apresentem defeitos ou não correspondam às especificações;

d) cumprir fielmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada na Escola Municipal “Wilson Antônio Gonçalves”, localizada na Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, nº 25,



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de segunda a sextas-feiras, no horário compreendido entre às 8h e 17h, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

6.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

6.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

6.7. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6.8. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.9. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6.10. A contratada deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O servidor responsável fará o recebimento dos materiais verificando a conformidade com a ordem de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.2. O recebimento e fiscalização será realizado pelo servidora Simone Regina Castro Chaves e pela interlocução com a empresa vencedora.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

8.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados da empresa e do órgão;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- IV - o período respectivo de execução da contratação;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

8.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação convencional, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 175.753,17, (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

10.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

10.3. A opção por utilizar apenas o quantitativo mínimo de três cotações justifica-se em razão da característica do mercado fornecedor, que apresenta quantidade limitada de empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes escolares com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

10.4. Ressalta-se que as três propostas obtidas são suficientes para refletir a realidade do mercado local, uma vez que foram coletadas de empresas idôneas, regularmente estabelecidas e atuantes no ramo. Ademais, os preços apresentados mostraram-se coerentes e compatíveis, demonstrando homogeneidade nos valores praticados e garantindo a confiabilidade do valor estimado.

10.5. Dessa forma, entende-se que a realização de pesquisa atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, evitando a dilatação desnecessária do prazo para coleta de informações, sem prejuízo à fidedignidade e representatividade dos preços obtidos para a formação do orçamento estimativo da contratação.

10.6. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso IV:

10.6.1. Inciso IV: Permite a formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

11.1. Da apresentação de amostras:

11.1.1. Após a fase de aceitação das propostas e verificadas as condições de habilitação, serão exigidas das licitantes declaradas vencedoras provisórias a apresentação das amostras, a fim de se evitar a entrega de produtos de qualidade duvidosa, inservível ou imprestável, mitigando o risco mediante o controle de avaliação de amostras durante o certame.

11.2. Exigência:

11.2.1. A exigência encontra amparo no art. 41, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a previsão de amostras, provas de conceito ou protótipos no edital, quando indispensável à demonstração da conformidade do objeto com as especificações.

11.2.2. A solicitação será feita de forma a não restringir a competitividade, limitando-se aos itens para os quais a verificação física seja essencial, e apenas ao licitante classificado em primeiro lugar, evitando custos desnecessários aos demais participantes.

11.3. Forma e Prazo de Entrega:

11.3.1. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas ao Órgão Licitante via postal ou mediante protocolo na sede da Prefeitura, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, CEP 14.725-000, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação do item.

11.4. Critérios de Avaliação:

11.4.1. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores designados, observando-se:

- a) conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) qualidade do produto;
- c) materiais empregados;
- d) acabamento (costura interna e externa) e medidas;
- e) padrão do tecido, da cor e da compatibilidade com as exigências descritas;
- f) padronização e uniformidade;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.4.2. A empresa deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, sendo::

- 1 (UMA) CAMISETA;**
- 1 (UMA) BERMUDA MASCULINA;**
- 1 (UMA) BERMUDA FEMININA;**
- 1 (UMA) JAQUETA;**
- 1 (UMA) CALÇA.**

11.5. Resultados da Avaliação:

11.5.1. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, via chat, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

11.5.2. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

11.5.3. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório com o parecer de aprovação ou não, o qual será remetido à pregoeira para divulgação via chat.

Aprovação: o processo licitatório prosseguirá com a adjudicação do objeto ao licitante.

Reprovação: o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado para apresentar amostras, nos mesmos termos.

11.6. Observações:

11.6.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração até o final da validade do contrato administrativo firmado.

11.6.2. A omissão na apresentação das amostras dentro do prazo fixado neste subitem ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do referido item da proposta da licitante.

11.6.3. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

11.6.4. As amostras não serão devolvidas.

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.01. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.244.0004.2.060. Distribuição de uniformes escolares; 3.3.90.32.00. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FONTES DOS RECURSOS: 5 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Taiaçu, 30 de outubro de 2025.

Marci Aparecida Araújo de Oliveira Franco
Diretora da Educação